



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2704.01/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, consoante autorização do Sr. Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Manoel Teófilo Rocha, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE SALA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO (ESCRITÓRIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, SITUADO À AV. DOM LUIS, 609 – SALA 301 – ALDEOTA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**, pertencente a Pessoa Física, Sra. **Maria de Fátima de Araújo Sousa**, residente em Fortaleza/CE, à Av. da Abolição, 4043 - Apt. 1102 - Mucuripe, inscrita no CPF sob o Nº 104.854.903-82 e RG nº 92015039023 SSP/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outra sala, que não a escolhida. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que o Chefe de Gabinete do Prefeito não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte do Gabinete do Prefeito para a locação da sala, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento das atividades, prevalecendo à supremacia e a satisfação do interesse público, onde comprova-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a Dispensa da licitação amparada pelo artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.



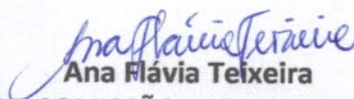
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando a sala em questão, tomou-se como base para fim de verificação da propriedade dos valores para aluguel, valores de imóvel semelhante sob o aspecto estrutural/qualitativo, concluindo que o valor mensal é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo um valor global, pelo período de 08 (oito) meses de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, compatível com a realidade mercadológica, conforme realizado laudo de avaliação técnica, acostado nos autos deste processo.

Assim sendo, a escolha recaiu no imóvel situado à **Av. Dom Luis, 609 – Sala 301 – Aldeota, no Município de Fortaleza/CE**, pertencente a Pessoa Física, Sra. **María de Fátima de Araújo Sousa**, residente em Fortaleza/CE, à Av. da Abolição, 4043 - Apt. 1102 - Mucuripe, inscrita no CPF sob o Nº 104.854.903-82 e RG nº 92015039023 SSP/CE.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Acaraú/CE, 27 de abril de 2018.


Ana Flávia Teixeira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO